



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 386

SÚMULA:-Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em doação imóvel da municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar / em doação, a FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHÓZ DA ROCHA, órgão da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar / Social, um lote de terreno urbano com a área de 1.200,00 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), situado nesta cidade, constituído pelas datas nºs. 18 e 19 da Quadra nº 16, com as confrontações seguintes:

FRENTE:-Medindo 30,00 mt com a Rua Duque de Caxias;

DIREITA:-Medindo 40,00 mt com a Data nº 17;

ESQUERDA:-Medindo 40,00 mt com a Rua Leônidas Buy;

FUNDOS:-Medindo 30,00 mt com a Data nº 20, tudo da mesma Quadra.

Art. 2º)-O referido imóvel destina-se à construção de um Centro de Saúde Tipo "I", a ser edificado pela Fundação de Saúde de Caetano Munhóz da Rocha.

Art. 3º)-As despesas com lavratura e registro do documento de / transmissão correrão por conta exclusiva do erário Municipal.

Art. 4º)-Fica também o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhóz da Rocha, para a construção daquela obra.

Art. 5º)-O valor do convênio mencionado no artigo anterior será estipulado por ocasião da assinatura do documento.

Art. 6º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 23 de outubro de 1.984.

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição N.º 2544A

Em 26/10/84

Antonio Sebastião Manosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO